## REQUERIMENTO N°, DE 2023

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Requer a instalação da Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 181, de 2015, que "altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro".

## Senhor Presidente:

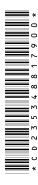
Nos termos do § 2º do art. 202 e no art. 34, inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência a instalação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 181, de 2015, que "altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro".

## **JUSTIFICAÇÃO**

Em 17 de maio de 2017, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) admitiu a PEC nº 181, de 2015, bem como a apensada PEC nº 99, de 2015, tendo Vossa Excelência, em 05 de abril de 2022, criado a Comissão Especial para apreciá-las. Entretanto, até a presente data o Colegiado ainda não foi designado para dar continuidade ao processo legislativo de apreciação de tão importante matéria.

O mérito da PEC nº 181, de 2015, é inquestionável. O parto prematuro é uma situação de altíssimo risco tanto para a saúde da mãe quanto para o bem-estar do bebê. Os prematuros têm muito maior probabilidade de desenvolver dificuldades de saúde, como problemas respiratórios, neurológicos





e gastrointestinais. Eles também podem precisar de cuidados especiais, como alimentação por sonda ou ventilação mecânica.

A licença-maternidade é um direito fundamental das trabalhadoras brasileiras, sendo de suma importância para lhes garantir tempo para se recuperarem do parto, bem como para se dedicarem ao cuidado de seus filhos. No caso de parto prematuro, o instituto é ainda mais importante, pois as mães precisam de mais tempo para acompanhar o tratamento e o desenvolvimento dos seus bebês.

O debate já foi feito no Senado Federal e agora a esta Câmara dos Deputados compete dar seguimento às discussões que certamente resultarão no aperfeiçoamento do instituto da licença-maternidade, colocando nosso país em sintonia com a defesa da dignidade da pessoa humana das mães trabalhadoras e de seus filhos.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2023.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2023-20712



